



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Sexta-feira • 20 de agosto de 2021 • Ano V • Edição Nº 609



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 10/2021)	2
PORTARIAS (Nº 864 a 876/2021)	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19
LICITAÇÕES E CONTRATOS	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021)	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021)	34
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021)	41
RESULTADO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021)	42
RESULTADO DE HABILITAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 002/2021)	43

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinhaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 10/2021)



PORTARIA Nº. 10/2021

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica-ET, responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 1.104 de 19 de abril de 2016 do município de Serrinha-BA e, dá outras providências.

A Secretária de Educação do Município de Serrinha-Bahia, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei nº 993/2013 e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 1.104 de 19 de abril de 2016 no cumprimento ao que dispõe o Art. 6º da referida Lei e Art. 7º § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

Determina:

Art. 1º - Fica nomeada a Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos membros abaixo:

Técnicos responsáveis pelo PME

- I. Murilo Araújo Santos
- II. Aparecida de Cássia Rebouças Novais

Técnicos do Plano de Ação Articulado – PAR

- I. Tânia Darcilene Carneiro de Oliveira Rocha
- II. Elisângela Reis Santos

Técnicos da Educação do Campo

- I. Mizaél dos Santos Lima
- II. Laila Maiana dos Santos Silva

1. Meta 1 - Representantes da Educação Infantil

- I. Titular – Luana de Carvalho Barreto



- II. Suplente – Poliana Soraia Reis de Freitas
- 2. Meta 2 - Representantes do Ensino Fundamental**
 - I. Titula – Milena Matos do Amaral
 - II. Suplente – Viviane Campos Lima
- 3. Meta 3 - Representantes do Ensino Médio**
 - I. Titular – Nadjane Estrela Soares
 - II. Suplente – Judinei Silva de Jesus
- 4. Meta 4 - Representantes da Educação Especial**
 - I. Titular – Maria Venelma Damião Mota
 - II. Suplente – Luciana Barros Miranda
- 5. Meta 5 - Representantes da Alfabetização na Idade Certa**
 - I. Titular – Aline Ferreira da Silva e Silva
 - II. Suplente – Geane Meireles Brito das Virgens
- 6. Meta 06 - Representantes da Educação em Tempo Integral**
 - I. Titular – Edilene Araújo da Silva
 - II. Suplente – Tania Maria Guimarães Mota
- 7. Meta 07 - Representantes da Qualidade da Educação Básica**
 - I. Titular – Natali Soeiro Costa
 - II. Suplente – Josete Campos Reis Araújo
- 8. Metas 08, 09 e 10 - Representantes da Educação de Jovens e Adultos**
 - I. Titular – Érica Santos Araújo
 - II. Suplente – Ana Magnólia de Oliveira Lima
- 9. Meta 11 - Representantes da Educação Profissional Nível Médio**
 - I. Titular – Jackeline Lisboa Araújo Santos
 - II. Suplente – Michelle Matos Costa Pimentel
- 10. Metas 12, 13 e 14 - Representantes Ensino Superior**
 - I. Titular – Isabelle Sanches Pereira
 - II. Suplente – Jusceli Maria Oliveira de Carvalho Cardoso
- 11. Meta 15 - Representantes da Formação dos Profissionais da Educação**
 - I. Titular – Renata Oliveira da Silva Lima
 - II. Suplente – Emanoela Sales Lima
- 12. Meta 16 - Representantes da Formação de Professores em Pós-graduação**
 - I. Titular – Marília Carneiro de Oliveira Jesus
 - II. Suplente – Vitória Regina Santana Nunes



13. Meta 17 - Representantes Valorização Profissional

- I. Titular – Marta Martins Meireles
- II. Suplente – Irenildo Oliveira de Araújo

14. Meta 18 - Representantes da Valorização Profissional

- I. Titular – Thaise Lisboa de Oliveira
- II. Suplente – Marijoice dos Santos Cardoso Lima

15. Meta 19 - Representantes da Gestão Democrática

- I. Titular – Ladma Irina de Melo Rocha
- II. Suplente – Rosilândia Monteiro dos Santos

16. Meta 20 - Representantes do Financiamento da Educação

- I. Titular – Maria Margareide de Oliveira Costa Bezerra
- II. Suplente – Hadan Bertoldo Sales Lima

Art. 2º - A Equipe Técnica durante o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação terá as seguintes atribuições:

- I. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
- II. Contribuir para comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
- III. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para a consulta da Comissão e interessados, tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, Peças Orçamentárias (LOA, LDO, PPA, PAR – Plano de Ações Articuladas) e outros.
- IV. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
- V. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e continuamente estudar o Plano, monitorar as metas e as estratégias;
- VI. Identificar em quais situações o Plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas utilizando indicadores e fontes sugestionadas pelo Ministério da Educação, metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes



próprias do município, metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;

- VII. Utilizar a ficha de monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas proposta de trabalho;
- VIII. Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da educação/secretaria de educação junto aos seus pares;
- IX. Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação, para validar o trabalho;
- X. Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Portaria nº 04 de 23 de fevereiro de 2021.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRINHA,
ESTADO DA BAHIA, 20 DE AGOSTO DE 2021.**

Maria Betania da Silva Pereira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 005/2021

PORTARIAS (Nº 864 a 876/2021)



PORTARIA Nº 864 de 18 de agosto de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001643/2018, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **ANA EMILLE DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, matrícula nº 9207 admitida em 27/05/2009, Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 18 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 865 de 18 de agosto de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001884/2019, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **MARIA ANGÉLICA OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula nº 8533 admitida em 01/07/1982, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 18 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 866 de 18 de agosto de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 002526/2021 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **CYNTHIA MENEZES DA SILVA**, matrícula nº 490 admitida em 04/04/1994, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 18 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 867 de 18 de agosto de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 002411/2019 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **SILVANA GONÇALVES QUEIROZ**, matrícula nº 1891 admitida em 01/07/1996, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 18 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 868 de 18 de agosto de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 003915/2018 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **JOANICE BRITO DA SILVA E BRITO**, matrícula nº 1813 admitida em 17/06/1996, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 18 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 869 de 18 de agosto de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 002494/2021 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **JOSEFINA BRANDÃO DE JESUS**, matrícula nº 8363 admitida em 12/01/1983, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 18 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 870 de 18 de agosto de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 00241/2020 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **MARIA NILZA DA SILVA BISPO PINHEIRO**, matrícula nº 549 admitida em 04/04/1994, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 18 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 871 de 18 de agosto de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001636/2021 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **MARLENE SILVA DA INVENÇÃO**, matrícula nº 8235 admitida em 03/07/1983, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 18 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 872 de 18 de agosto de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 002691/2019 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **PATRÍCIA PACHECO CERQUEIRA**, matrícula nº 9142 admitida em 26/05/2009, Auxiliar Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 18 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 873 de 18 de agosto de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 002231/2021 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a Servidora **MARIA GENILZA DE PINHO BARBOSA**, matrícula nº 12297 admitida em 01/08/1982, Auxiliar Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 18 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 874 de 18 de agosto de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 003145/2019 no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder ao Servidor **ROBERTO MIRANDA DOS SANTOS**, matrícula nº 867 admitido em 09/05/1994, Vigilante lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 18 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 875 de 18 de agosto de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo Administrativo de Exoneração por motivo de Concessão da Aposentadoria nº 002722/2021

RESOLVE:

Art.1 Considerar exonerada por motivo de Concessão de Aposentadoria por idade, a partir de 01 de fevereiro de 2021, para a servidora **ANA MARIA DE MIRANDA SOUZA**, de provimento efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 18 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM
Secretário Mun. de Saúde

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 876 de 18 de agosto de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo Administrativo de Exoneração por motivo de Concessão da Aposentadoria nº 002747/2021

RESOLVE:

Art.1 Considerar exonerada por motivo de Concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 01 de fevereiro de 2021, para a servidora **ROSA DE ARAÚJO SANTOS OLIVEIRA**, de provimento efetivo de Atendente de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 18 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM
Secretário Mun. de Saúde

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº 912.972.575-53, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro a empresa **ANTONIO CARLOS DA SILVA DE SERRINHA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.391.953/0001-40, com sede na Avenida Lomato Junior, nº 1.716 - Ginásio - Serrinha - BA - CEP 48.700-000, representada pelo senhor Antônio Carlos da Silva, inscrito no CPF nº 332.195.165-72, doravante denominada, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, , conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 1.348/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 012/2021**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 39/2013, de 08 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 014/2020, Decreto Estadual 19.551/2020, Lei Federal 13.979/2020, Medida provisória 926/2020 e Medida provisória 961/2020, excepcionalmente, e as exigências estabelecidas neste Edital. Consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. 1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual prestação de serviços gráficos sob demanda, conforme especificado (s) no (s) lote (s) do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem conforme documento em anexo único.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DA COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

9. DA FISCALIZAÇÃO





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

9.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria de Administração.

9.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

10.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 23 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
Adriano Silva Lima

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA DE SERRINHA EIRELI
Antônio Carlos da Silva





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO ÚNICO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO AUTOCOLANTE EM PAPEL ADESIVO (PRAGUINHAS), REDONDO, COM O DIAMETRO MEDINDO 6 CM, 4 X 0 CORES EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM A LOGOMARCA DA EMPRESA.	MARCA PRÓPRIA	UND	19.500	R\$ 0,14	R\$ 2.730,00
2	ADESIVO AUTOCOLANTE EM PAPEL ADESIVO REDONDO, COM DIAMETRO DE 0,30 X 0,30 (IMPRESSÃO COLORIDA).	MARCA PRÓPRIA	UND	1.400	R\$ 5,05	R\$ 7.070,00
3	CARTAZ TAMANHO A3, (420 X 297 MM), EM PAPEL COUCHE, IMPRESSÃO COLORIDA.	MARCA PRÓPRIA	UND	11.000	R\$ 1,54	R\$ 16.940,00
4	FOLDER INFORMATIVO DO CAPS AD FORM. OFICIO, 4X4.	MARCA PRÓPRIA	UND	19.500	R\$ 0,30	R\$ 5.850,00
5	FOLDER SOBRE DROGAS FORM. OFICIO, 4X4.	MARCA PRÓPRIA	UND	260	R\$ 0,30	R\$ 78,00
6	FOLDER, A4 COM DUAS DOBRAS, FORMATO 29,7 POR 21CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE LISO 170G. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	MARCA PRÓPRIA	UND	8.800	R\$ 0,30	R\$ 2.640,00
7	FOLDER, A4 COM TRÊS DOBRAS, FORMATO 29,7 POR 21CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE LISO 170G. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	MARCA PRÓPRIA	UND	8.800	R\$ 0,30	R\$ 2.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	37.948,00

Trinta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais.

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BANNER - TAM. 1X1 COLORIDO (IMPRESSÃO DIGITAL)	MARCA PRÓPRIA	UND	20	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
2	BANNER - TAM. 2X2 COLORIDO (IMPRESSÃO DIGITAL)	MARCA PRÓPRIA	UND	21	R\$ 360,40	R\$ 7.568,40
3	BANNER - TAM. 3X4 COLORIDO (IMPRESSÃO DIGITAL)	MARCA PRÓPRIA	UND	16	R\$ 1.143,90	R\$ 18.302,40
4	BANNER - TAM. 3X5 COLORIDO (IMPRESSÃO DIGITAL)	MARCA PRÓPRIA	UND	20	R\$ 1.365,30	R\$ 27.306,00
5	BANNER - TAM. 2X3 COLORIDO (IMPRESSÃO DIGITAL)	MARCA PRÓPRIA	UND	20	R\$ 551,10	R\$ 11.022,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

6	BANNER - TAM.3X3 COLORIDO (IMPRESSÃO DIGITAL)	MARCA PRÓPRIA	UND	13	R\$ 873,20	R\$ 11.351,60
7	FAIXA - TAM. 0,80X3 COLORIDAS (IMPRESSÃO DIGITAL)	MARCA PRÓPRIA	UND	13	R\$ 219,00	R\$ 2.847,00
8	FAIXA - TAM. 1X3 COLORIDAS (IMPRESSÃO DIGITAL)	MARCA PRÓPRIA	UND	13	R\$ 275,50	R\$ 3.581,50
9	FAIXA - TAM. 1X4 COLORIDAS (IMPRESSÃO DIGITAL)	MARCA PRÓPRIA	UND	13	R\$ 359,20	R\$ 4.669,60
10	FAIXA - TAM. 0,90X4 COLORIDAS (IMPRESSÃO DIGITAL)	MARCA PRÓPRIA	UND	13	R\$ 327,10	R\$ 4.252,30
11	PLACA TIPO FACHADA CEGA (ARMAÇÃO FERRO) - TAM. 1X1	MARCA PRÓPRIA	UND	11	R\$ 154,40	R\$ 1.698,40
12	PLACA TIPO FACHADA CEGA (ARMAÇÃO FERRO) - TAM. 3X3	MARCA PRÓPRIA	UND	13	R\$ 1.395,20	R\$ 18.137,60
13	PLACA TIPO FACHADA CEGA (ARMAÇÃO FERRO) - TAM.1X2	MARCA PRÓPRIA	UND	11	R\$ 323,30	R\$ 3.556,30
14	PLACA TIPO FACHADA CEGA (ARMAÇÃO FERRO) - TAM.2X2	MARCA PRÓPRIA	UND	11	R\$ 617,90	R\$ 6.796,90
15	PLACA TIPO PVC, ADESIVO AUTO COLANTE TAM A5 (IMPRESSÃO COLORIDA)	MARCA PRÓPRIA	UND	1.900	R\$ 14,80	R\$ 28.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	151.090,00

Cento e cinquenta e um mil e noventa reais.

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ADMISSÃO DE ENFERMAGEM - BLS. C/ 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	330	R\$ 8,30	R\$ 2.739,00
2	APAC - BLS. C/ 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	330	R\$ 8,30	R\$ 2.739,00
3	ATENDIMENTO SERVIÇO SOCIAL- BLS. C/ 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	260	R\$ 8,30	R\$ 2.158,00
4	ATESTADO CURSOU TAM 21,5X31,5CM: P/B, P. OFF SET 75G	MARCA PRÓPRIA	BLS	2.200	R\$ 0,20	R\$ 440,00
5	ATESTADO DE ACOMPANHAMENTO - BLS. C/ 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	260	R\$ 8,30	R\$ 2.158,00
6	ATESTADO MÉDICO - BLS. C/ 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	260	R\$ 8,30	R\$ 2.158,00
7	ATUALIZE SEUS DADOS - BLS. C/ 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	231	R\$ 8,30	R\$ 1.917,30
8	AUDT-TESTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS RELACIONADOS AO USO DE ÁLCOOL- BL. C/ 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	55	R\$ 8,30	R\$ 456,50
9	CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADULTO	MARCA PRÓPRIA	UND	26.000	R\$ 0,50	R\$ 13.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



6



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

10	CARIMBO, AUTO-ENTINTADO, AREA DE IMPRESSAO DE 30MM DE DIAMETRO, ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO, ALMOFADA SUBSTITUIVEL, ADMITINDO-SE VARIACAO 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSAO EM FOTOPOLIMETRO.	MARCA PRÓPRIA	UND	195	R\$ 12,20	R\$ 2.379,00
11	CARIMBO, AUTO-ENTINTADO, ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO, ALMOFADA SUBSTITUIVEL, AREA DE IMPRESSAO 40MM X 40MM, ATE 8 LINHA, ADMITINDO-SE VARIACAO DE 2MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL DE IMPRESSAO EM FOTOPOLIMETRO.	MARCA PRÓPRIA	UND	165	R\$ 22,10	R\$ 3.646,50
12	CARTILHAS INFORMATIVAS 4X4 COM 10 PAG	MARCA PRÓPRIA	UND	6.000	R\$ 2,20	R\$ 13.200,00
13	CARTÃO DA CRIANÇA (MENINA)	MARCA PRÓPRIA	UND	26.000	R\$ 0,50	R\$ 13.000,00
14	CARTÃO DA CRIANÇA (MENINO)	MARCA PRÓPRIA	UND	19.500	R\$ 0,40	R\$ 7.800,00
15	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR FORM. A6, OFFSET 150 GR.	MARCA PRÓPRIA	UND	13.000	R\$ 0,40	R\$ 5.200,00
16	CARTÃO DE VACINA FEMININO FORM. A6, OFFSET 150 GR.	MARCA PRÓPRIA	UND	13.000	R\$ 0,40	R\$ 5.200,00
17	CARTÃO DE VACINA MASCULINO FORM. A6, OFFSET 150 GR.	MARCA PRÓPRIA	UND	13.000	R\$ 0,40	R\$ 5.200,00
18	CARTÃO GESTANTE, FORM. A4, FRENTE E VERSO COLORIDO EM PAPEL OFFSET 150G	MARCA PRÓPRIA	UND	6.500	R\$ 0,60	R\$ 3.900,00
19	ENVELOPE C/ LOGO PEQUENO-TAM.OF.	MARCA PRÓPRIA	UND	5.500	R\$ 0,30	R\$ 1.650,00
20	ENVELOPE COM LOGOMARCA GRANDE -TAMANHO OFICIO	MARCA PRÓPRIA	UND	5.500	R\$ 0,30	R\$ 1.650,00
21	ENVELOPE COM LOGOMARCA TIPO CARTA	MARCA PRÓPRIA	UND	2.600	R\$ 0,20	R\$ 520,00
22	ENVELOPE PLÁSTICO -TAM.MÉDIO	MARCA PRÓPRIA	UND	22.000	R\$ 0,70	R\$ 15.400,00
23	FICHA CLINICA / PRONTUÁRIO - BL. C/ 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	130	R\$ 9,30	R\$ 1.209,00
24	FICHA DE ACOMPANHAMENTO - BLS. C/ 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	130	R\$ 8,30	R\$ 1.079,00
25	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE TOMADA DIÁRIA DA MEDICAÇÃO (SINAN) - BL. C/ 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	260	R\$ 8,30	R\$ 2.158,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

26	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA MENINO E MENINA - BL. C/ 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	130	R\$ 8,30	R\$ 1.079,00
27	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - BL. C/ 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	220	R\$ 8,30	R\$ 1.826,00
28	FICHA DE ATIVIDADES COLETIVAS- BL. C/ 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	220	R\$ 8,30	R\$ 1.826,00
29	FICHA DE REFERÊNCIA/CONTRA-REFERENCIA- BLS. C/ 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	130	R\$ 8,30	R\$ 1.079,00
30	FICHA DO CENSO-ALUNO, TAM 21,5X31,5CM: P/B, P. OFF SET 75G	MARCA PRÓPRIA	UND	2.200	R\$ 0,10	R\$ 220,00
31	FICHA GINECOLÓGICA - BLS COM 100 FLS	MARCA PRÓPRIA	BLS	110	R\$ 8,30	R\$ 913,00
32	FICHA ODONTOLÓGICO- BL. C/ 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	130	R\$ 8,30	R\$ 1.079,00
33	FICHA SIS PRÉ NATAL - BL. C/ 100 FLS	MARCA PRÓPRIA	BLS	156	R\$ 8,30	R\$ 1.294,80
34	FOLHA DE CONTROLE E SINAIS VITAIS- BLS. C/ 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	260	R\$ 8,30	R\$ 2.158,00
35	FOLHA DE EVOLUÇÃO (F/V) - BLS. C/ 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	130	R\$ 8,30	R\$ 1.079,00
36	FOLHA DE INTERNAMENTO- BLS. C/ 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	325	R\$ 8,30	R\$ 2.697,50
37	FOLHA DE MEDICAÇÃO - BLS. C/ 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	260	R\$ 8,30	R\$ 2.158,00
38	FOLHA DE PAPEL TIMBRADO NO TAM. 210X297MM (A4) 75 G COM 500.	MARCA PRÓPRIA	BLS	1.950	R\$ 0,20	R\$ 390,00
39	FOLHETOS INFORMATIVOS, 4X0 TAM 21,5X31,5CM: , P. OFF SET 75G	MARCA PRÓPRIA	UND	22.000	R\$ 0,20	R\$ 4.400,00
40	FORM.P/ PROTOCOLO BÁSICO - BLS. C/ 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	260	R\$ 8,30	R\$ 2.158,00
41	FORMULARIO REGULAÇÃO - ORTOPEDIA- BLS. C/ 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	260	R\$ 8,30	R\$ 2.158,00
42	FORMULARIO REGULAÇÃO - UTI- BLS. C/ 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	260	R\$ 8,30	R\$ 2.158,00
43	FORMULARIO REGULAÇÃO- NEFROLOGIA- BLS. C/ 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	260	R\$ 8,30	R\$ 2.158,00
44	FORMULÁRIO REGULAÇÃO- CARDIOLOGIA- BL. C/ 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	260	R\$ 8,30	R\$ 2.158,00
45	FORMULÁRIO REGULAÇÃO- ONCOLOGIA- BLS. C/ 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	260	R\$ 8,30	R\$ 2.158,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

46	IMPRESSÃO DE CADERNO DE ATIVIDADES CONTENDO ENTRE 10 E 14 PÁGINAS, TAMANHO A4, IMPRESSÃO DE CAPA E CONTRACAPA COLORIDOS, IMPRESSÃO DE RECHEIO MONOCROMÁTICA. ENCADERNAMENTO TIPO CANOA	MARCA PRÓPRIA	UND	15.000	R\$ 1,70	R\$ 25.500,00
47	IMPRESSÃO DE CADERNO DE ATIVIDADES CONTENDO ENTRE 15 E 20 PÁGINAS, TAMANHO A4, IMPRESSÃO DE CAPA E CONTRACAPA COLORIDOS, IMPRESSÃO DE RECHEIO MONOCROMÁTICA. ENCADERNAMENTO TIPO CANOA	MARCA PRÓPRIA	UND	5.000	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
48	INTINERÁRIO MENSAL / VIGILÂNCIA - BLS. C/ 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	260	R\$ 8,30	R\$ 2.158,00
49	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - BLS COM 100.	MARCA PRÓPRIA	BLS	260	R\$ 3,10	R\$ 806,00
50	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AIH - BLS. C/ 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	260	R\$ 8,30	R\$ 2.158,00
51	LISTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO- BLS. C/ 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	325	R\$ 8,30	R\$ 2.697,50
52	LISTA DE PACIENTE INTERNADOS - BLS. C/ 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	260	R\$ 8,30	R\$ 2.158,00
53	PASTA EM CARTOLINA LOGOMARCA PARA AIH -TAMANHO OFICIO	MARCA PRÓPRIA	UND	260	R\$ 3,30	R\$ 858,00
54	PRONTUÁRIO AMBULATORIAL- BLS. C/ 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	650	R\$ 8,30	R\$ 5.395,00
55	PRONTUÁRIO ATENDENDIMENTO DE EMERGÊNCIA- BLS. C/ 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	286	R\$ 8,30	R\$ 2.373,80
56	RAAS - BLS. C/ 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	260	R\$ 8,30	R\$ 2.158,00
57	RECEITUÁRIO - BLS COM 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	650	R\$ 4,20	R\$ 2.730,00
58	RECEITUÁRIO MÉDICO - BLS. C/ 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	312	R\$ 4,80	R\$ 1.497,60
59	RELATOS DE ATENDIMENTO- BLS. C/ 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	390	R\$ 8,30	R\$ 3.237,00
60	RELATÓRIO DE ATIVIDADE (GACEN)- BL. C/ 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	260	R\$ 8,30	R\$ 2.158,00
61	RELATÓRIO DIÁRIO MEDICAMENTOS CONTROLADO- BLS. C/ 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	260	R\$ 8,30	R\$ 2.158,00

[Assinatura]

[Assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

62	RELATÓRIO MÉDICO DE ALTA- BLS. C/ 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	325	R\$ 8,30	R\$ 2.697,50
63	RELAÇÃO NOMINAL- EXAMES CITAPATOLÓGICO - BL. C/ 100 FLS.	MARCA PRÓPRIA	BLS	260	R\$ 8,30	R\$ 2.158,00
64	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL, TAM 21,5X31,5CM: P/B, P. OFF SET 75G	MARCA PRÓPRIA	BLS	22	R\$ 8,50	R\$ 187,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	219.690,00

Duzentos e dezenove mil, seiscentos e noventa reais.

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 408.728,00

Quatrocentos e oito mil, setecentos e vinte e oito reais.





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº 912.972.575-53, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro a empresa **SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.814.481/0001-05, com sede na Rua Astolfo Moreira, nº 32 - Centro - João Pinheiro - MG - CEP 38770-000, representada pela senhora Ana Paula de Abreu Cunha, inscrito no CPF nº 006.775.026-56, doravante denominada, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, , conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 1.348/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 012/2021**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 39/2013, de 08 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 014/2020, Decreto Estadual 19.551/2020, Lei Federal 13.979/2020, Medida provisória 926/2020 e Medida provisória 961/2020, excepcionalmente, e as exigências estabelecidas neste Edital. Consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. 1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual prestação de serviços gráficos sob demanda, conforme especificado (s) no (s) lote (s) do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem conforme documento em anexo único.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DA COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria de Administração.

9.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

10.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 23 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA

Adriano Silva Lima

SILK BRINDES COMUNICACAO
VISUAL PUBLICIDADE
PROPA:19814481000105

Assinado de forma digital por
SILK BRINDES COMUNICACAO
VISUAL PUBLICIDADE
PROPA:19814481000105

SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA
Ana Paula de Abreu Cunha





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO ÚNICO

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE OUTDOOR 9X3	MARCA PRÓPRIA	UND	20	R\$ 844,99	R\$ 16.899,80
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	16.899,80

Dezesseis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos.

SILK BRINDES
COMUNICACAO
VISUAL PUBLICIDADE
PROPA:19814481000
105

Assinado de forma
digital por SILK BRINDES
COMUNICACAO VISUAL
PUBLICIDADE
PROPA:19814481000105



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021)



000197

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº 912.972.575-53, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro a empresa **LIMA GUIMARÃES DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.671.465/0001-04, com sede na Av. Lomanto Junior, 3001, Margem da Br 116, Serrinha, Ba, CEP 48.700-000, representado pelo seu sócio, o Senhor Paulo Oliveira Guimarães, CPF nº 413.583.415-91, doravante denominada, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 1.967/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 016/2021**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 39/2013, de 08 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 014/2020, Decreto Estadual 19.551/2020, Lei Federal 13.979/202, Medida provisória 926/2020 e Medida provisória 961/2020, excepcionalmente, e as exigências estabelecidas neste Edital. Consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de combustíveis para suprimento da frota municipal transportes de pessoas, carga, máquinas pesadas e equipamentos de Serrinha-BA, especificado (s) no (s) lotes do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) conforme anexo único desta Ata, e Termo de Referência constante no anexo I do edital.

2.2. O Preço Médio Mensal é regulamentado através de portaria da ANP – Agência Nacional de Petróleo na macrorregião de Feira de Santana-Ba; e será extraído do sítio www.anp.gov.br.

2.3. Caso a ANP não divulgue o Preço Médio Praticado na cidade de Feira de Santana/BA, temporariamente ou definitivamente, será utilizado o Preço Médio Semanal divulgado pela ANP para a cidade de Salvador/BA, para incidência do respectivo percentual de desconto;

2.4. Em sendo restabelecida a divulgação do Preço Médio Mensal para o município de Feira de Santana, pela ANP, deverá ser levado em consideração este Preço Médio Mensal para incidência do percentual de desconto.

2.5. O percentual de desconto deverá ser mantido durante todo o tempo de vigência do contrato, salvo se a contratada oferecer um percentual de desconto maior do que o inicialmente contratado;

2.6. Caso o preço do combustível constante na bomba de abastecimento apresente-se com valor menor do que aquele apurando nas condições definidas neste Termo de referência, deverá prevalecer, quando do faturamento, o menor preço constante na bomba de abastecimento.

2.7. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





000198

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Serviços Públicos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (dode) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.





000199

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

6. PAGAMENTO

6.1. O período de faturamento/emissão da nota fiscal será MENSAL, em conformidade com a divulgação da média do Preço Médio do combustível pela ANP. Porém, a sua liquidação pelo PREFEITURA ocorrerá somente uma única vez por mês e para tal será considerado o período de 30 (trinta) dias consecutivas, contadas a partir da semana inicial de vigência e aplicabilidade do contrato. A liquidação mensal dos valores poderá ter seu prazo reduzido para semanal ou quinzenal, desde que expressamente autorizados pela Secretaria de Administração;

6.2. O pagamento somente será autorizado após recebimento da nota fiscal com o respectivo atestado de recebimento por parte do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato e o respectivo relatório da ANP com o preço médio do período referido.

6.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, desde que tenha ocorrido o Recebimento Definitivo, através de ordem bancária, transmitida para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.3.1. A data de pagamento será considerada aquela da emissão da respectiva Ordem Bancária pelo Setor Financeiro da PREFEITURA.

6.4. Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes a contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a Contratante;

6.5. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal e trabalhista, para verificação da manutenção das condições de habilitação previstas no Edital;

6.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

6.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos;

6.5.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa;

6.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

6.5.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente na regularidade fiscal e trabalhista;

6.6. Quando do pagamento, a contratante procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável a este instrumento;

6.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





000200

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. A CONTRATADA deve fornecer, quando da apresentação de nota fiscal a CONTRATANTE, o respectivo relatório com o Preço Médio Mensal divulgado pela ANP para o combustível faturado, obtido no site





000201

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

eletrônico www.anp.gov.br e respectivo relatório informatizado de consumo por tipo de combustível;

8.3 Cabe a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.4 Cabe a CONTRATANTE consultar mensalmente, através do sítio www.anp.gov.br, o preço médio cobrado ao consumidor com a finalidade de fiscalizar e confirmar se no valor cobrado pela Contratada está descontado o percentual ora contratado.

8.5 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DA COBRANÇA JUDICIAL

10.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo servidor Igor Campos de Oliveira, formalmente designado pela Secretaria de Administração, através da Portaria Nº 260/2021.

11.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.

11.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o





000002
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

12.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

12.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

12.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 23 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
Adriano Silva Lima

LIMA GUIMARÃES DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Paulo Oliveira Guimarães





000203

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DESCONTO SOBRE ANP %
1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	LITRO	550.000	0.50 %
2	ETANOL	LITRO	800.000	0.50 %
3	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO COMUM S-500	LITRO	800.000	0.50 %
4	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO COMUM S-10	LITRO	270.000	0.50 %

Valor estimado do contrato: R\$ 11.389.860,00

Onze milhões, trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais.



7

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br
Comissão Permanente de Licitação – Copel

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.716/2021

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 10.520/02, Lei 9.433/2005 e Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, homologa o processo em epígrafe, tendo por objeto o registro de preço para eventual aquisição de saneantes e soluções para atendimento dos pacientes da secretaria de saúde do município de Serrinha/Ba.

Lote	Empresa	Valor
1.	BNR Molina Comercio de Medicamentos EIRELI	R\$ 428.950,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais)
2.	BNR Molina Comercio de Medicamentos EIRELI	R\$ 398.900,00 (Trezentos e noventa e oito mil e novecentos reais)

Fica a empresa convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha-BA, 20 de agosto de 2021.

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito Municipal

RESULTADO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021)



Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03
Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

AVISO RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.716/2021

O Pregoeiro do Município de Serrinha, BA, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do processo em epígrafe, cujo objeto é o registro de preço para eventual aquisição de saneantes e soluções para atendimento dos pacientes da secretaria de saúde do município de Serrinha/Ba.

Lote	Empresa	Valor
1.	BNR Molina Comercio de Medicamentos EIRELI	R\$ 428.950,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais)
2.	BNR Molina Comercio de Medicamentos EIRELI	R\$ 398.900,00 (Trezentos e noventa e oito mil e novecentos reais)

O licitante vencedor devesse encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após esta publicação, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, conforme art. 120, XXVII, da Lei 9.433/05.

Serrinha, BA, 04/08/2021.

Emerson Rosa dos Santos
Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE HABILITAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 002/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, BA, CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

AVISO RESULTADO

JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.366/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha, BA, comunica aos interessados no processo em epígrafe, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação, manutenção, conservação e recuperação asfáltica de vias públicas no Município de Serrinha-BA, após a sessão privada, que foram julgadas habilitadas as empresas Diamond Construtora e Engenharia EIRELI., Jota Construções e Empreendimentos EIRELI., Ramos Engenharia LTDA., Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação. Informações: licitacaoserrinha@gmail.com, telefone: 75 3261 8500, Sala de Licitações e Contratos.

Serrinha, BA, 19 de agosto de 2021.

Anderley da Silva Souza

Presidente da Copel